



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/94.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,  
aprova:

**Art. 1º .** É atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-  
Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de junho de 1994, para os  
seguintes valores:

### I - Prefeito

Subsídio.....	CR\$ 2.250.722,90
Verba de Representação.....	CR\$ 1.500.481,80
Total.....	CR\$ 3.751.204,70

### II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	CR\$ 562.679,36
Verba de Representação.....	CR\$ 373.897,40
Total.....	CR\$ 936.576,76

**Art. 2º .** No dia 30 de junho de 1994, o valor da remunera-  
ção do Prefeito e Vice-Prefeito, que consta no artigo anterior, será convertido  
em Unidade Real de Valor (URV), tendo por divisor o valor dela no dia referido.

**Art. 3º .** As despesas com o presente Decreto Legislativo  
correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º .** Este Decreto Legislativo entra em vigor na  
data de sua publicação.

**Art. 5º .** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1994.

  
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE

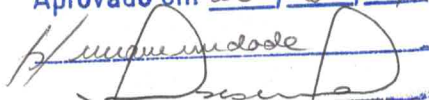
Presidente

  
ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO

Aprovado em 20 / 6 / 94





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

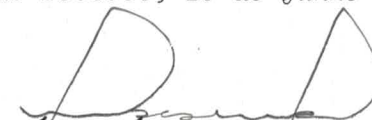
O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Prefeito para CR\$ 3.751.204,70 e a do Vice-Prefeito para CR\$ 936.576,76, a partir de 1º de junho de 1994.

O índice aplicado - 42,73% - corresponde ao INPC/IBGE do mês de maio de 1994, o que atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado, que, através da consulta nº 21157-5, estabeleceu que este é o índice a ser adotado para efeito de atualização da remuneração dos agentes políticos.

O projeto dispõe, também, sobre a conversão da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito em URV, no dia 30 de junho deste ano, tendo como divisor o valor dela nesta data. Esta forma de conversão está de acordo com a orientação do Tribunal de Contas e é de natureza compulsória, tendo em vista a mudança da moeda do país, prevista para o dia 1º de julho de 1994.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1994.

  
JOSE HELVÉCIO F. DE REZENDE

Presidente

  
ROBERTO DIAS DA SILVA

Vice-Presidente

JOSE JOAQUIM PINTO

Secretário